



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1089, de 20 de março de 2002.

**Concede o Título de Cidadão Palmense
ao Jornalista e Advogado Luiz Espíndola
de Carvalho e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Jornalista e
Advogado Luiz Espíndola de Carvalho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos dias do mês
de de 2002, 13º ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas